



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 148/2019**

**PROCESSO: 14.497/2019**

**SETOR: Secretaria Municipal de Educação**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Estadual 31.863 de 16 de setembro de 2002 e Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005 e Decreto Municipal 5.178 de 27 de fevereiro de 2007.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA ÁREA RURAL.**

**Data da Publicação do Edital: 03/01/2020**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 07/01/2020 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 17/01/2020 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 17/01/2020 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 17/01/2020 às 09:30 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

E-mails: [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSO Nº: 14.497/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 148/2019**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 053 de 23 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA ÁREA RURAL.**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto** correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**33.90.39.00**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação** perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica** poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

– Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.1.1** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas.

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.4** – Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.5** – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.6** – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.2.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

#### **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1 –** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2 –** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3 –** abrir as propostas de preços;

**7.1.4 –** analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5 –** desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6 –** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7 –** verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8 –** declarar o vencedor;

**7.1.9 –** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10 –** elaborar a ata da sessão;

**7.1.11 –** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12 –** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1 –** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

**9.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.2** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

**10.2.1.6** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.3** – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

**10.3.1** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **60 (sessenta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.6** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.6.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.6.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização** para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.6.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.6.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**13.6.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.6.2.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**Obs.:** O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.6.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.6.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.6.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

**13.6.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.6.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.6.3.7 – Proposta financeira atualizada** (Anexo V);

**13.6.3.8 – Declaração de superveniência** (Anexo III).

**13.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

**13.1.4.1 – Atestado de capacidade técnica** emitido por instituições de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços compatível com o objeto licitado.

**13.1.4.2 – Declaração formal**, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato terá disponibilidade de todos os veículos de acordo o item **3.4 do Termo de Referência**, a serem disponibilizados para garantir a execução dos serviços.

**Obs1.: A comprovação de que possui os veículos solicitados deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, apresentando cópia da documentação dos veículos.**

**Obs2.: Se o veículo não estiver em nome da empresa contratada deverá ser comprovado o vínculo entre as partes através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) dono(s) do(s) veículo(s).**



## **Estado do Rio de Janeiro**

### **Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

#### **Coordenadoria de Compras e Licitações**

**13.1.4.3** – Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato terá em seu quadro de funcionários todos os profissionais exigidos nos itens **3.7** e **3.8** do **Termo de Referência (ANEXO I)** para garantir a execução dos serviços a serem concedidos.

**Obs1.: A comprovação com os documentos solicitados nos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, apresentando cópia da carteira de motorista e os documentos dos monitores que tratam item 3.4.6.**

**Obs2.: Deverá ser comprovado o vínculo entre a contratada e os profissionais que tratam os itens 3.7 e 3.8 através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre as partes.**

**13.7** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.7.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.8** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.9** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 – DOS RECURSOS

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**17.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**17.2.2** – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.4** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

**17.5** – A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DO REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**18.2** – Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**19.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Compete à Contratada:

**20.1.1** – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**20.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1** – Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**21.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**22.2** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**22.3** – Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

**22.4** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

**22.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.6** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

a) 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**24.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- ANEXO II – Exigências para habilitação;
- ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;
- ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;
- ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;
- ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;
- ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 02 de Janeiro de 2020.

**Renata Érika de Moura das Neves Conceição**  
**Assistente Administrativo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 148/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente instrumento foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 para a contratação, através de procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada em transporte escolar para atendimento de alunos da rede municipal de ensino que sejam beneficiadas com o Programa Municipal de Transporte Escolar.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço objeto deste instrumento justifica-se em virtude do disposto nos art. 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal, bem como do art. 53, incisos I e V do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o acesso à escola pública.

**3. DO OBJETO**

**3.1. Descrição geral**

- 3.1.1. O objeto do presente instrumento é a escolha mais vantajosa de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, para atender alunos da rede municipal de ensino que sejam beneficiados com o Programa Municipal de Transporte Escolar.
- 3.1.2. O transporte escolar de que trata o presente instrumento será realizado:
- 3.1.2.1. entre a residência do aluno beneficiado e a unidade escolar de referência e vice-versa, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme dias e horários previamente estabelecidos e formalizados pelo diretor escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, incluídos sábados letivos determinados no calendário escolar (admitido mínimo de 200 dias letivos por ano), atividades complementares e demais atividades extraclasse realizadas no ambiente escolar.
- 3.1.2.2. entre a residência do aluno beneficiado e locais de evento realizado em ambiente fora da unidade escolar de referência e vice-versa, quando for o caso, exigido agendamento prévio pelo diretor escolar, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- 3.1.3. Nas unidades escolares localizadas nos distritos, durante o horário de aulas, estará um dos veículos que atendem rotas vinculadas, integralmente disponível aos alunos beneficiados pelo Programa Municipal de Transporte Escolar para atender a eventuais emergências.
- 3.1.4. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação exigir a substituição imediata de veículos e/ou funcionários que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 3.1.4.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá informar à CONTRATADA, mediante documento oficial, os motivos que embasaram a solicitação de substituição de que trata o item anterior.
- 3.1.4.2. No caso de substituição do veículo e/ou funcionário, ficará a CONTRATADA obrigada a remeter ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos referentes à substituição.

**3.2. Das rotas**



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

- 3.2.1. Todas as rotas, devidamente identificadas no Anexo I deste instrumento, inclusive com informações do tipo de piso trafegado, são definidas através de coordenadas geográficas (latitude e longitude).
- 3.2.1.1. Utilizando a ferramenta de rotas do Google Maps e as coordenadas geográficas, foram traçadas e evidenciadas as rotas objeto deste instrumento.
- 3.2.2. Os alunos serão embarcados e desembarcados no percurso definido pelas rotas constantes no Anexo I deste instrumento, nos horários e locais previamente definidos, vedada a alteração das rotas pré-definidas sem anuência explícita da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2.3. As distâncias descritas das rotas no Anexo I deste instrumento constituem estimativa, podendo ser acrescidas ou diminuídas, com anuência explícita da Secretaria Municipal de Educação, em até 10% (dez por cento) de seu total.
- 3.2.3.1. Os acréscimos e diminuições, superiores a 10% (dez por cento), bem como extinções e reestruturações das rotas descritas no Anexo I deste instrumento, serão objeto de aditivo do contrato.

#### **3.3. Dos Lotes**

- 3.3.1. As rotas descritas no Anexo I deste instrumento estão distribuídas por lotes para fins de licitação, a saber:
- 3.3.1.1. Lote 1: Barra Mansa
- 3.3.1.1.1. Glicério >> E.M. Leonel de Moura Brizola
- 3.3.1.1.2. Jardim Alvorada >> E.M. Prof. Henrique Zamith
- 3.3.1.1.3. São Genaro >> E.M. Prof. Moacyr A. Chiesse
- 3.3.1.1.4. São Domingos >> E.M. Prof. Moacyr A. Chiesse
- 3.3.1.1.5. Haras Marlboro >> E.M. Gelson Silvino
- 3.3.1.1.6. Fazenda Sobrado >> E.M. Gelson Silvino
- 3.3.1.2. Lote 2: Rialto
- 3.3.1.2.1. Divisa de Resende >> E.M. Rialto
- 3.3.1.3. Lote 3: Amparo
- 3.3.1.3.1. Divisa de Volta Redonda >> E.M. Jahyra F. Drable
- 3.3.1.3.2. Divisa de Valença >> E.M. Jahyra F. Drable
- 3.3.1.3.3. Fazenda Bandeirinha >> E.M. Jahyra F. Drable
- 3.3.1.3.4. Divisa de Barra do Piraí >> E.M. Jahyra F. Drable
- 3.3.1.3.5. Divisa de Quatis >> E.M. Jahyra F. Drable
- 3.3.1.4. Lote 4: Antônio Rocha
- 3.3.1.4.1. Fazenda do Pinheiro >> C.M. Antônio Rocha
- 3.3.1.4.2. Parada Cardim >> C.M. Antônio Rocha
- 3.3.1.4.3. Fazenda Floresta >> C.M. Antônio Rocha
- 3.3.1.4.4. Sítio São Francisco >> C.M. Antônio Rocha
- 3.3.1.4.5. Santa Lúcia >> C.M. Antônio Rocha
- 3.3.1.4.6. Cafarnaum >> C.M. Antônio Rocha
- 3.3.1.5. Lote 5: Floriano
- 3.3.1.5.1. Fazenda do Salto >> E.M. Bartholomeu Anacleto
- 3.3.1.5.2. Pedreira Pombal >> E.M. Bartholomeu Anacleto
- 3.3.1.5.3. Estrada do Salto >> E.M. Bartholomeu Anacleto
- 3.3.1.5.4. Cachoeira Alta >> E.M. Bartholomeu Anacleto



## **Estado do Rio de Janeiro**

### **Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

### **Coordenadoria de Compras e Licitações**

- 3.3.2. Será considerada a vencedora a empresa que oferecer o menor preço por quilômetro, por lote.
- 3.3.3. Justifica-se a licitação por lotes em virtude:
  - 3.3.3.1. das especificidades dos serviços prestados;
  - 3.3.3.2. do agrupamento geográfico das rotas;
  - 3.3.3.3. da quantidade exígua de servidores devidamente treinados no setor competente para a fiscalização efetiva por item.

#### **3.4. Dos veículos**

- 3.4.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e disponíveis para atender à execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
  - 3.4.2. Cada rota disporá de pelo menos 1 (um) veículo com o número de vagas descritas no Anexo I deste instrumento.
  - 3.4.3. Os veículos a serem utilizados no transporte escolar de que trata o presente instrumento deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
    - 3.4.3.1. possuir ferramenta de rastreamento via satélite;
    - 3.4.3.2. estar devidamente licenciado;
    - 3.4.3.3. obedecer ao estabelecido nos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro;
    - 3.4.3.4. obedecer ao estabelecido na Resolução CONTRAN nº 277 de 28 de maio de 2008;
    - 3.4.3.5. a contar de seu ano de fabricação, ter idade máxima de 10 (dez) anos;
    - 3.4.3.6. estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros), com cobertura mínima de R\$ 11.000,00/ano, e RC (Responsabilidade Civil - Danos Materiais e Civis), com cobertura mínima de R\$ 20.000,00 ao ano;
  - 3.4.4. Além dos requisitos exigidos no item anterior, a contratada deverá instalar, a qualquer tempo, por determinação e no prazo estabelecido pela Prefeitura, dispositivos eletrônicos destinados à identificação, que, pessoal e intransferível, atestará o transporte dos alunos e os respectivos horários em que forem transportados, bem como a presença do condutor e do monitor.
    - 3.4.4.1. A exigência deverá ser objeto de termo de aditamento, para acréscimo do valor correspondente ao preço dos equipamentos necessários, que deverá ser composto por mútuo acordo entre as partes.
  - 3.4.5. Durante a vigência do contrato o veículo utilizado para a prestação dos serviços não poderá ultrapassar o limite de idade de fabricação estabelecido no item 3.4.3.5.
  - 3.4.6. Cada veículo utilizado para o transporte escolar de que trata o presente instrumento deverá contar com um condutor devidamente habilitado e um monitor para auxiliar os alunos nos procedimentos de embarque e desembarque, garantindo sua segurança.
- 3.5. Os veículos deverão estar sempre em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN.
- 3.6. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

#### **3.7. Dos condutores**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

- 3.7.1. Os condutores dos veículos destinados ao transporte escolar de que trata o presente instrumento deverão satisfazer aos requisitos estabelecidos nos arts. 138 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.7.2. O condutor contratado poderá ser substituído durante a vigência do contrato mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos no item anterior.

#### **3.8. Dos monitores**

- 3.8.1. Os monitores de que trata o item 3.4.6. deverão satisfazer cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 3.8.1.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 3.8.1.2. ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
  - 3.8.1.3. não estar respondendo a processo criminal e não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos, com sursis ou livramento condicional.
- 3.8.2. O monitor contratado poderá ser substituído durante a vigência do contrato mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos no item anterior.

#### **4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 4.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço por quilômetro, por lote, depois de verificada a regularidade da empresa interessada e Regularidade Fiscal Trabalhista.
- 4.2. O valor total anual estimado por lote é:
- 4.2.1. **Lote 1:** R\$ 798.097,52
  - 4.2.2. **Lote 2:** R\$ 122.364,00
  - 4.2.3. **Lote 3:** R\$ 573.814,56
  - 4.2.4. **Lote 4:** R\$ 715.125,84
  - 4.2.5. **Lote 5:** R\$ 583.584,32
- 4.3. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da licitante.

#### **5. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo do contrato decorrente da licitação do objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, considerando, para efeitos deste instrumento, um total de 220 dias trabalhados, distribuídos no transcorrer do ano letivo.
- 5.2. É autorizada renovações sucessivas do contrato até um máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO**

- 6.1. A licitante deverá apresentar a composição de custos do preço proposto por quilômetro em cada rota, conforme modelo do Anexo II deste instrumento.
- 6.1.1. Modelo de planilha eletrônica do Anexo II estará disponível no setor competente da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. A composição do preço do quilômetro rodado por lote far-se-á por média ponderada dos valores estabelecidos por rota, a saber:





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

$$PQL = \frac{(DTDR_1 \times VQR_1) + (DTDR_2 \times VQR_2) + \dots (DTDR_n \times VQR_n)}{\sum DTDL}$$

**PQL = Preço proposto do quilômetro rodado por lote**  
**DTDR = Distância total por dia da rota (Anexo I)**  
**VQR = Valor por quilômetro da rota (Anexo II)**  
 **$\sum$ DTDL = Somatório das distâncias totais por dia do lote**

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a manter todos seus funcionários devidamente uniformizados e portando crachá durante o horário de trabalho;
- 7.3. A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a CONTRATANTE;
- 7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.6. A CONTRATADA deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.7. A CONTRATADA deverá fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas a seu conhecimento, tomando as necessárias providências quando for o caso;
- 7.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da CONTRATANTE, os veículos quebrados ou defeituosos;
- 7.9. A CONTRATADA deverá providenciar o imediato traslado dos passageiros nos casos de sinistros com seus veículos;
- 7.10. A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.11. A CONTRATADA será integralmente responsável por seus empregados e veículos, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos;
- 7.12. A CONTRATADA deverá conceder acesso ao sistema de rastreamento de todos os veículos pertencentes às rotas do respectivo lote ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação.



## Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Coordenadoria de Compras e Licitações

7.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente, à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE com amplos poderes para responder pelos serviços, bem como coordenar, administrar e supervisionar seu pessoal.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

8.2. A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por atraso superior a 15 (quinze) minutos no início de operação (ida ou volta), em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo.

8.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.

8.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o contratado descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, que será re aplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral.

8.2.4. Multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o motorista e/ou monitor dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.

#### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

9.2. Receber as solicitações de inclusão de alunos no programa e liberar, quando for o caso, emitindo a respectiva ordem de serviço à CONTRATADA.

9.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

9.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ

10.2. A fiscalização do contrato será feita por comissão nomeada especificamente para este fim, composta obrigatoriamente, além de outros, em cada lote, pelos diretores de unidades escolares respectivamente atendidas.

10.3. Caberá à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar a aferição mensal das distâncias percorridas, comparando o relatório apresentado pela CONTRATADA com os dados fornecidos pelo sistema de rastreamento veicular.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da SME deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

10.5. A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

**11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente indicada pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que houver a prestação do serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – relatório de distância percorrida, fatura e nota fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para sua aceitação.

11.2. As Notas Fiscais deverão representar um intervalo de tempo correspondente ao primeiro e último dia do mês de referência.

11.3. Não serão aceitas Notas Fiscais que correspondam a períodos iniciados num mês e encerrados no mês seguinte.

11.4. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por meio diferente dos previstos no contrato.

Setor de Compras SME

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	9.768	(LOTE BARRA MANSA) - Glicério >> E.M. Leonel de Moura Brizola [Glicério (-22.478178, -44.228987) > Fazenda (sem denominação) (-22.490571, -44.235467) > C.M. Padre Anchieta (-22.509765, -44.196190) > E.M. Eliete de Oliveira Ferreira (-22.512873, -44.194614) > E.M. Leonel de Moura Brizola (-22.510777, -44.192379)]- ,Horario Matutino e Vespertino no total de 44,4 km, por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 13,67	R\$ 133.528,56
	02	5.632	(LOTE BARRA MANSA) - Jardim Alvorada >> E.M. Prof. Henrique Zamith [Rua D, Jardim Alvorada (s/ denom) (-22.506244, -44.178705) > Rua Manoel Sebastião, Água Comprida (s/ denom) (-22.515809, -44.166936) > J.I.M. Profª Júlia Varela (-22.523021, -44.184086) > E.M. Profº Henrique Zamith (-22.522405, -44.188320)]-Horario Matutino e Vespertino non total de 25,6 km, por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 19,84	R\$ 111.738,88
	03	5.280	(LOTE BARRA MANSA ) - São Genaro >> E.M. Prof. Moacyr A. Chiesse [São Genaro (-22.592971, -44.185546)> E.M. Júlio Branco (-22.564825, -44.190411) > E.M. Moacyr A. Chiesse (-22.551988, -44.184684) Horario Matutino e Vespertino no total de 24, km, por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 21,74	R\$ 114.787,20
	04	3.784	(LOTE BARRA MANSA) - São Domingos	KM	R\$ 33,57	R\$ 127.028,88



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			>> E.M. Prof. Moacyr A. Chiesse [São Domingos (-22.554128, -44.200274)> E.M. Júlio Branco (-22.564825, -44.190411) > E.M. Moacyr A. Chiesse (-22.551988, -44.184684)]-Horario Matutino e Vespertino com o total de 17,2 km por ate 220 dias trabalhados.			
	05	15.620	(LOTE BARRA MANSA) - Haras Marlboro >> E.M. Gelson Silvino [Alameda III, Moinho de Vento (s/ denom) (-22.588774, -44.124405) > Alameda III, Moinho de Vento (s/ denom) (-22.586199, -44.127155) > Rua Alvorada, Moinho de Vento (s/denom) (-22.583096, -44.113875) > Haras Malboro (-22.588091, -44.101088) > E.M. Gelson Silvino (-22.578568, -44.120188)]- Horario Matutino e Vespertino com o total de 71,0 km por ate 220 dia trabalhados.	KM	R\$ 9,99	R\$ 156.043,80
	06	6.380	(LOTE BARRA MANSA) - Fazenda Sobrado >> E.M. Gelson Silvino [Fazenda Sobrado (-22.603983, -44.113848) > Firma (-22.580680, -44.125435) > E.M. Gelson Silvino (-22.578568, -44.120188)]- Horario Matutino e Vespertino com o total de 29,0 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 24,29	R\$ 154.970,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 798.097,52</b>	
02	07	19.800	(LOTE RIALTO) - Divisa de Resende >> E.M. Rialto [Divisa de Resende (-22.583700,-44.353529) > Fazenda Vista Alegre (-22.559431, -44.320351) > Sítio da Conceição (-22.557863, -44.303934) > Hotel Fazenda Renascer (-22.549807, -44.287213) > E.M. Rialto (-22.582638, -44.265332)] - Horario Matutino e Vespertino com o total de 90,0 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 6,18	R\$ 122.364,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 122.364,00</b>	
03	08	11.880	(LOTE AMPARO) - Divisa de Volta Redonda >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Volta Redonda (-22.407423, -44.110333) > Fazenda Parnaso (-22.352931, -44.094342) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horario Matutino e Vespertino com o total de 54,0 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 8,58	R\$ 101.930,40
	09	19.976	(LOTE AMPARO) - Divisa de Valença >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Valença (-22.334654, -44.133647) > Sítio Samambaia (-22.366100, -44.157018) > Fazenda Sertão (-22.376453, -44.167104) > Fazenda Ribeirão Claro (-22.369517, -44.116228) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horario Matutino	KM	R\$ 6,09	R\$ 121.653,84



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			e Vespertino com o total de 90,8 km por ate 220 dias trabalhados.			
	10	12.496	(LOTE AMPARO) - Fazenda Bandeirinha >> E.M. Jahyra F. Drable [Fazenda Bandeirinha (-22.439937, -44.142620) > Sítio Recanto da Paz (-22.424497, -44.135112) > Propriedade (s/ denom) (-22.406853, -44.142227) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 56,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 9,81	R\$ 122.585,76
	11	12.936	(LOTE AMPARO) - Divisa de Barra do Pirai >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Barra do Pirai (-22.392879, -44.061054) > Fazenda Jardim (-22.383843, -44.070377) > Fazenda Bonsucesso (-22.377359, -44.086136) > Fazenda Jaqueira (-22.399972, -44.076528) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 58,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 8,58	R\$ 110.990,88
	12	10.296	(LOTE AMPARO) - Divisa de Quatis >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Quatis (-22.399236, -44.191270) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 46,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 11,33	R\$ 116.653,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 573.814,56</b>	
<b>04</b>	13	4.488	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Fazenda do Pinheiro >> C.M. Antônio Rocha [Propriedade (s/ denom) (-22.634232, -44.149961) > Propriedade (s/ denom) (-22.634202, -44.146256) > Propriedade (s/ denom) (-22.634822, -44.150932) > Propriedade (s/ denom) (-22.635779, -44.155361) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 20,4 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 25,43	R\$ 114.129,84
	14	5.016	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Parada Cardim >> C.M. Antônio Rocha [Propriedade (s/ denom) (-22.654626, -44.121969) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 22,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 21,88	R\$ 109.750,08
	15	11.440	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Fazenda Floresta >> C.M. Antônio Rocha [Fazenda Floresta (-22.621416, -44.113076) > Fazenda Catarina (-22.613070, -44.140676) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 52,0 km por ate	KM	R\$ 12,04	R\$ 137.737,60



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			220 dias trabalhados.			
	16	7.304	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Sítio São Francisco >> C.M. Antônio Rocha [Sítio São Francisco (-22.606398, -44.145523) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 33,2 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 15,22	R\$ 111.166,88
	17	13.728	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Santa Lúcia >> C.M. Antônio Rocha [Santa Lúcia (-22.586839, -44.179255) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 62,4 km por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 9,53	R\$ 130.827,84
	18	16.896	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Cafarnaum >> C.M. Antônio Rocha [Santa Clara (-22.576392, -44.172884) > Início de via não registrada (-22.600297, -44.182962) > Propriedade (s/ denom) (-22.597511, -44.201207) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 76,8 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 6,60	R\$ 111.513,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 715.125,84</b>		
<b>05</b>	19	16.500	(LOTE FLORIANO) - Fazenda do Salto >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Fazenda do Salto (-22.469864, -44.281708) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 75,0 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 8,67	R\$ 143.055,00
	20	29.084	(LOTE FLORIANO) - Pedreira Pombal >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Propriedade (s/ denom) (-22.510266, -44.266268) > Vila Pombal (-22.487369, -44.244751) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 132,2 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 4,68	R\$ 136.113,12
	21	14.168	(LOTE FLORIANO) - Estrada do Salto >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Propriedade (s/ denom) (-22.480948, -44.285335) > Propriedade (s/ denom) (-22.486784, -44.293456) > Rancho Andrade (-22.461280, -44.301498) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 64,4 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM	R\$ 10,85	R\$ 153.722,80
	22	21.076	(LOTE FLORIANO) - Cachoeira Alta >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Estrada do Salto (-22.469376, -44.281115) > Início de via não registrada (-22.496410, -	KM	R\$ 7,15	R\$ 150.693,40



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			44.288905) > Cachoeira Alta (-22.513920, -44.275013) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário matutino e Vespertino com o total de 95,8 km por dia, por até 220 dias trabalhados.			
			<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 583.584,32</b>		
				<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 2.792.986,24</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 2.792.986,24**

**a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.**

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.

**Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dias útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade e trabalhista da contratada.**

**b) Validade da proposta: 60 dias**

**c) Prazo de entrega: De acordo com a necessidade do setor solicitante.**

**d) Locais da entrega: A combinar com o setor solicitante.**

**e) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.**

**f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 146/2019**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Obs.:** O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**Para Regularidade Fiscal:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

- c) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência (Anexo III).

**Para Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por instituições de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços compatível com o objeto licitado.
- b) Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato terá disponibilidade de todos os veículos de acordo o item 3.4 do **Termo de Referência**, a serem disponibilizados para garantir a execução dos serviços.

**Obs1.: A comprovação de que possuí os veículos solicitados deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, apresentando cópia da documentação dos veículos.**

**Obs2.: Se o veículo não estiver em nome da empresa contratada deverá ser comprovado o vínculo entre as partes através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) dono(s) do(s) veículo(s).**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- c) Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato terá em seu quadro de funcionários todos os profissionais exigidos nos itens **3.7** e **3.8** do **Termo de Referência (ANEXO I)** para garantir a execução dos serviços a serem concedidos.

**Obs1.: A comprovação com os documentos solicitados nos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, apresentando cópia da carteira de motorista e os documentos dos monitores que tratam item 3.4.6.**

**Obs2.: Deverá ser comprovado o vínculo entre a contratada e os profissionais que tratam os itens 3.7 e 3.8 através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre as partes.**

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 148/2019**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 148/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2019

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 148/2019**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019 - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	9.768	(LOTE BARRA MANSA) - Glicério >> E.M. Leonel de Moura Brizola [Glicério (-22.478178, -44.228987) > Fazenda (sem denominação) (-22.490571, -44.235467) > C.M. Padre Anchieta (-22.509765, -44.196190) > E.M. Eliete de Oliveira Ferreira (-22.512873, -44.194614) > E.M. Leonel de Moura Brizola (-22.510777, -44.192379)]- ,Horario Matutino e Vespertino no total de 44,4 km, por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	02	5.632	(LOTE BARRA MANSA) - Jardim Alvorada >> E.M. Prof. Henrique Zamith [Rua D, Jardim Alvorada (s/ denom) (-22.506244, -44.178705) > Rua Manoel Sebastião, Água Comprida (s/ denom) (-22.515809, -44.166936) > J.I.M. Profª Júlia Varella (-22.523021, -44.184086) > E.M. Profº Henrique Zamith (-22.522405, -44.188320)]-Horario Matutino e Vespertino non total de 25,6 km, por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	03	5.280	(LOTE BARRA MANSA ) - São Genaro >> E.M. Prof. Moacyr A. Chiesse [São Genaro (-22.592971, -44.185546)> E.M. Júlio Branco (-22.564825, -44.190411) > E.M. Moacyr A. Chiesse (-22.551988, -44.184684) Horario Matutino e Vespertino no total de 24, km, por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	04	3.784	(LOTE BARRA MANSA) - São Domingos >> E.M. Prof. Moacyr A. Chiesse [São	KM		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			Domingos (-22.554128, -44.200274)> E.M. Júlio Branco (-22.564825, -44.190411) > E.M. Moacyr A. Chiesse (-22.551988, -44.184684)]-Horario Matutino e Vespertino com o total de 17,2 km por ate 220 dias trabalhados.			
	05	15.620	(LOTE BARRA MANSA) - Haras Marlboro >> E.M. Gelson Silvino [Alameda III, Moinho de Vento (s/ denom) (-22.588774, -44.124405) > Alameda III, Moinho de Vento (s/ denom) (-22.586199, -44.127155) > Rua Alvorada, Moinho de Vento (s/denom) (-22.583096, -44.113875) > Haras Malboro (-22.588091, -44.101088) > E.M. Gelson Silvino (-22.578568, -44.120188)]- Horario Matutino e Vespertino com o total de 71,0 km por ate 220 dia trabalhados.	KM		
	06	6.380	(LOTE BARRA MANSA) - Fazenda Sobrado >> E.M. Gelson Silvino [Fazenda Sobrado (-22.603983, -44.113848) > Firma (-22.580680, -44.125435) > E.M. Gelson Silvino (-22.578568, -44.120188)]- Horario Matutino e Vespertino com o total de 29,0 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						
02	07	19.800	(LOTE RIALTO) - Divisa de Resende >> E.M. Rialto [Divisa de Resende (-22.583700,-44.353529) > Fazenda Vista Alegre (-22.559431, -44.320351) > Sítio da Conceição (-22.557863, -44.303934) > Hotel Fazenda Renascer (-22.549807, -44.287213) > E.M. Rialto (-22.582638, -44.265332)] - Horario Matutino e Vespertino com o total de 90,0 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						
03	08	11.880	(LOTE AMPARO) - Divisa de Volta Redonda >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Volta Redonda (-22.407423, -44.110333) > Fazenda Parnaso (-22.352931, -44.094342) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horario Matutino e Vespertino com o total de 54,0 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	09	19.976	(LOTE AMPARO) - Divisa de Valença >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Valença (-22.334654, -44.133647) > Sítio Samambaia (-22.366100, -44.157018) > Fazenda Sertão (-22.376453, -44.167104) > Fazenda Ribeirão Claro (-22.369517, -44.116228) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horario Matutino e Vespertino com o total de 90,8 km por ate	KM		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			220 dias trabalhados.			
	10	12.496	(LOTE AMPARO) - Fazenda Bandeirinha >> E.M. Jahyra F. Drable [Fazenda Bandeirinha (-22.439937, -44.142620) > Sítio Recanto da Paz (-22.424497, -44.135112) > Propriedade (s/ denom) (-22.406853, -44.142227) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 56,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	11	12.936	(LOTE AMPARO) - Divisa de Barra do Pirai >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Barra do Pirai (-22.392879, -44.061054) > Fazenda Jardim (-22.383843, -44.070377) > Fazenda Bonsucesso (-22.377359, -44.086136) > Fazenda Jaqueira (-22.399972, -44.076528) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 58,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	12	10.296	(LOTE AMPARO) - Divisa de Quatis >> E.M. Jahyra F. Drable [Divisa de Quatis (-22.399236, -44.191270) > E.M. Jahyra F. Drable (-22.384257, -44.113804)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 46,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						
<b>04</b>	13	4.488	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Fazenda do Pinheiro >> C.M. Antônio Rocha [Propriedade (s/ denom) (-22.634232, -44.149961) > Propriedade (s/ denom) (-22.634202, -44.146256) > Propriedade (s/ denom) (-22.634822, -44.150932) > Propriedade (s/ denom) (-22.635779, -44.155361) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 20,4 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	14	5.016	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Parada Cardim >> C.M. Antônio Rocha [Propriedade (s/ denom) (-22.654626, -44.121969) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 22,8 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	15	11.440	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Fazenda Floresta >> C.M. Antônio Rocha [Fazenda Floresta (-22.621416, -44.113076) > Fazenda Catarina (-22.613070, -44.140676) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 52,0 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

	16	7.304	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Sítio São Francisco >> C.M. Antônio Rocha [Sítio São Francisco (-22.606398, -44.145523) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 33,2 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	17	13.728	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Santa Lúcia >> C.M. Antônio Rocha [Santa Lúcia (-22.586839, -44.179255) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)] - Horário Matutino e Vespertino com o total de 62,4 km por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	18	16.896	(LOTE ANTÔNIO ROCHA) - Cafarnaum >> C.M. Antônio Rocha [Santa Clara (-22.576392, -44.172884) > Início de via não registrada (-22.600297, -44.182962) > Propriedade (s/ denom) (-22.597511, -44.201207) > C.M. Antônio Rocha (-22.648642, -44.151071)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 76,8 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						
<b>05</b>	19	16.500	(LOTE FLORIANO) - Fazenda do Salto >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Fazenda do Salto (-22.469864, -44.281708) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 75,0 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	20	29.084	(LOTE FLORIANO) - Pedreira Pombal >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Propriedade (s/ denom) (-22.510266, -44.266268) > Vila Pombal (-22.487369, -44.244751) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 132,2 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	21	14.168	(LOTE FLORIANO) - Estrada do Salto >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Propriedade (s/ denom) (-22.480948, -44.285335) > Propriedade (s/ denom) (-22.486784, -44.293456) > Rancho Andrade (-22.461280, -44.301498) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário Matutino e Vespertino com o total de 64,4 km por dia,por ate 220 dias trabalhados.	KM		
	22	21.076	(LOTE FLORIANO) - Cachoeira Alta >> E.M. Bartholomeu Anacleto [Estrada do Salto (-22.469376, -44.281115) > Início de via não registrada (-22.496410, -44.288905) > Cachoeira Alta (-22.513920, -	KM		





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

		44.275013) > E.M. Bartholomeu Anacleto (-22.461035, -44.287825)]- Horário matutino e Vespertino com o total de 95,8 km por dia, por até 220 dias trabalhados.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>					

**OBS.:** O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**MARCA/MODELO:** \_\_\_\_\_

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 148/2019**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 148/2019**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 148/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 148/2019**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA - CONTRATO Nº \_\_\_\_/19  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE \_\_\_\_\_ QUE FAZEM O \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços, ao **CONTRATANTE**, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. \_\_\_\_, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a prestar ao **Município** serviços seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

**Parágrafo Segundo –**

Os serviços previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **Município**, desde que



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

**Parágrafo Terceiro –**

Fica, desde já, reservado ao **Município**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os serviços prestados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas vigentes.

**Parágrafo Quarto –**

Os serviços deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. \_ a \_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a \_\_\_\_\_, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência deste Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses sendo 220 dias trabalhados, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, para pagamento pela prestação dos serviços ora contratados, a quantia de R\$ \_\_ (\_\_) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com os serviços prestados, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Município, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **Município** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ora contratados, será exercida pela \_\_\_\_\_, através de seu representante, devidamente credenciado.

**Parágrafo Primeiro –**

À fiscalização do **MUNICÍPIO** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

**Parágrafo Segundo –**

Na prestação dos serviços, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas no EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

**Parágrafo Primeiro –**

**A CONTRATADA deverá comprovar de que possui os veículos solicitados no momento da assinatura do desse instrumento, apresentando cópia da documentação dos veículos.**

**Obs.: Se o veículo não estiver em nome da empresa contratada deverá ser comprovado o vínculo entre as partes através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) dono(s) do(s) veículo(s).**

**Parágrafo Segundo –**

**A CONTRATADA deverá comprovar que possui os profissionais solicitados nos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência no momento da assinatura desse instrumento, apresentando cópia da carteira de motorista e os documentos dos monitores que tratam item 3.4.6.**

**Obs.: Deverá ser comprovado o vínculo entre a contratada e os profissionais que tratam os itens 3.7 e 3.8 através de instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre as partes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,03% do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único –**

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa,





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

**Barra Mansa-RJ., de de 2019**

---

**p/MUNICÍPIO**

---

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**